

PROCESSO DE LICITAÇÃO 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

CONTRATO Nº 116/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA - ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, OBJETIVANDO A MELHORIA GENÉTICA.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.385.007/0001-18, com sede na Rua Maximo Pinheiro Lima, 59, casa 01B, bairro Vista Alegre, cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.820-610, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Alberto Frischmann, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.582.858 e inscrito no CPF-MF sob o nº 006.297.018-65, residente e domiciliado Rua Maximo Pinheiro Lima, 59, casa 01B, bairro Vista Alegre, cidade de Curitiba – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 41/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos constante de sua Proposta Comercial: **Itens 01, 02 e 03.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2017 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos conforme solicitação feita pelo Município de Lindóia do Sul.

2.2 – O objeto deste Contrato, deverá ser entregues na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tamandaré, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 43.885,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais) conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Sêmen da raça Holandesa Preta e Branca atualizada na base americana do USDA-CDCB ou equivalente do Dairy Bulls com base na prova de Abril/17 com as seguintes características: PTA leite igual ou maior a 1.100 libras; gordura igual ou maior a 60 libras; proteína igual ou maior a 30 libras; porcentual de proteína positivo; porcentual de gordura igual ou maior a 0.08; TPI igual ou maior a 2300; células somáticas igual ou menor a 2.77; vida produtiva igual ou maior a 4.2; facilidade de parto do touro igual ou menor 7.5; facilidade de parto das filhas igual ou menor a 5.5; PTA tipo igual ou maior a 2,00; confiabilidade para tipo igual ou maior a 76 % ; úbere anterior igual ou maior a 2.40; altura do úbere posterior igual ou maior a 3.40; largura do úbere posterior igual ou maior a 3.10.	11 HO 11406 Mopan	1000	doses	22,40	22.400,00
02	Sêmen Bovino Raça Aberdeen Angus provado pela Associação Americana de Angus (American Angus Association of America), com prova oficial atualizada em 2017, com as seguintes características mínimas: DEP Peso ao nascer (PN) < ou igual a - 4.5 e acurácia + ou > a 83 % , DEP peso a desmama (P205D) = ou > a 20, DEP ao ano (P365D) = ou > 50, habilidade materna (HM) = ou > a 28, Perímetro escrotal (PE) = ou > a 0.33 com acurácia = ou > 75 % , marmoreio (MARM) = ou > a 0.22..	11 NA 1165 Timeless	650	doses	18,90	12.285,00
03	Sêmen bovino da raça Gir Leiteiro, com as seguintes características mínimas, comprovadas pelo sumário da ABCZ / ABCGIL 2017 com as seguintes características mínimas: mãe com lactação igual ou acima de 9.000 kg; comprimento corporal = ou > a 2.0; comprimento de garupa = ou > 1.5; largura entre ísquios = ou < a 1.15; ângulo de cascos = ou > a 1.9; comprimento de umbigo = ou > a 3.10; Pta leite (ABCZ) = ou > 280 kg; com acurácia = ou > a 85 % e que tenha pai provado pela ABCZ/ ABCGIL 2017.	11 GL 040 Estanho	500	doses	18,40	9.200,00
TOTAL						R\$ 43.885,00

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Unidade 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ 2.032 Promoção Animal – FUNDERURAL

117 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Italo Zanelatto** ocupante do cargo de secretário de agricultura e meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 06 de Julho de 2.017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alberto Frischmann
ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Ocedir Roque Proinelli
CPF: 477.268.149-34

02. _____
Nome: Jesus Leonardo Brayer Pereira
CPF: 466.475.460-49

Italo Zanelatto
Secretário de Agricultura e meio ambiente
Fiscal do contrato